



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARMÓPOLIS/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022



No dia 28 de Abril de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.417.909/0001-66, com sede à R PEDRO GUIMARAES DA SILVA nº CEP 49740-000 – Carmópolis-SE neste ato legalmente representado por **EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº **80105459534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 29.312.896/0001-26

Representante: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**

Telefone: (31) 3377-7500

Email: **BHDENTAL.LICITACAO@GMAIL.COM**

Endereço: **AV DOS BANDEIRANTES, 710 - COMITECO, Belo Horizonte - MG - 30315-382**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Encaixe: Borden; Spray: Triplo; Rolamento Metálico; Velocidade: 380.000 RPM; Fixação da Broca: FG - Saca Brocas; Pressão Ar: 32 lbs; Balanceamento: sim; Autoclavável: 135°C - 1000 X; Ruído: 64 decibéis; Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas.	20,00	UND	DENTEMED	PRIME CX-207-W-2	R\$ 390,00	R\$7.800,00
3	MICRO-MOTOR Acoplamento Borden INTRAMatic; Spray Interno; Rotação de 5.000 a 20.000 rpm; Encaixe INTRAMatic Universal; fácil manuseio: permite giro livre de 360°; Baixo nível de ruído e vibração; menos estresse para o dentista e paciente; Esterilizável em autoclave até 135°C.	15,00	UND	DENTEMED	MICROMOTOR PRIME CX235- 3F	R\$ 440,00	R\$6.600,00
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO ACOPLADO Design arrojado com linhas arredondadas. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acionamentos pelo pedalPT- Programação de trabalho. VZ- Volta zero. SE- Subida e descida do encosto. DE- Descido do encosto. SA- Subida do assento. DA- Descida do assento. AR- Acionamento do refletor. -Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; - Acionamento e ajuste de intensidade do refletor; -Volta	3,00	UND	DENTEMED	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX	R\$ 14.500,00	R\$43.500,00

Total: R\$ 76.202,32

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	<p>automática à posição zero; -Subida e descida do assento e do encosto; -Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central-Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base-Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo-Mínima de 450 mm. -Máxima de 900 mm. Estofamento amplo-Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Sistema de elevação-Eletromecânico acionado por motor-reductor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços-Dois braços fixos GLX. Sistema eletrônico-Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação-127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto da cabeça-Removível, anatômico, com movimento biarticulável. AmbidestroEquipoComposição: - Seringa tríplice. -1 terminal com spray para alta rotação. -1 terminal para micromotor pneumático. Braços -Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo da cadeira. -Garante mais liberdade aos movimentos. Pedal-Progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice-Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras-Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas-Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox-Removível. -Fácil de limpar. -Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Caixa de ligação-Compacta construída em ABS com cantos arredondados. Pintura-Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Corpo do equipo-Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador-Frontal e central. Botão de acionamento do fluxo de água da cubaReservatório translúcido para: -Água das peças de mão e seringa tríplice. AmbidestroUnidade de ÁguaComposição-2 suctores de saliva a ar Sistema pneumático para acionamento automático do suctorMangueiras-Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. -Com filtro de</p>						

FMS
Fls 1468
F. Silva

Total: R\$ 76.202,32

©

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitario	Valor Total
	<p>detrritos e engate rápido. Cuba-Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água- Permite a regulagem fina do fluxo de água. Condutor de água bacia- Pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura-Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos- Facilita a limpeza e desinfecção. Botão de acionamento do fluxo de água da cuspeira-Localizado na lateral da unidade de água. AmbidestroRefletorTecnologia de iluminação – LED- Menor consumo de energia, consome até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais: - Não utiliza lâmpadas: - Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade-O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. -A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. -O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria-Não gera calor no campo operatório. Luz Branca gerada através de LED InGaN-P -Aumenta a fidelidade na visualização das cores do campo iluminado, permitindo assim a realização de diagnósticos mais precisos (pesquisa IFSC-USP "LUZ CONVENCIONAL E LEDs COMO ILUMINADORES ODONTOLÓGICOS: A PERCEPÇÃO DAS CORES"). Foco de luz retangular-Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. -Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho. Design-Totalmente inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio. Cabeçote-Em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. - Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização. Puxadores-Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. - São removíveis e autoclaváveis. -O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de</p>						

FMS
Flu 462
R. F. F.

©

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	acordo com a necessidade do profissional. Protetor Frontal-Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. COTA PRINCIPAL CORRESPONDENTE A 75% DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO						
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO ACOPLADO Design arrojado com linhas arredondadas. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acionamentos pelo pedal PT- Programação de trabalho. VZ- Volta zero. SE- Subida e descida do encosto. DE- Descido do encosto. SA- Subida do assento. DA- Descida do assento. AR- Acionamento do refletor. -Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; - Acionamento e ajuste de intensidade do refletor; -Volta automática à posição zero; -Subida e descida do assento e do encosto; -Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central -Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base -Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo -Mínima de 450 mm. -Máxima de 900 mm. Estofamento amplo -Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Sistema de elevação - Eletromecânico acionado por motor-reductor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços - Dois braços fixos GLX. Sistema eletrônico -Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação -127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto da cabeça - Removível, anatômico, com movimento biarticulável. Ambidestro Equipo Composição: -Seringa triplíce. -1 terminal com spray para alta rotação. -1 terminal para micromotor pneumático. Braços - Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo da cadeira. - Garante mais liberdade aos movimentos. Pedal -Progressivo para o acionamento das peças de	1,00	UND	DÊNTEMED	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX	R\$ 14.500,00	R\$14.500,00

FMS
Fls 1468
P. pública

Total: R\$ 76.202,32

e

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitario	Valor Total
	<p>mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice - Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras -Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas -Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox -Removível. -Fácil de limpar. - Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Caixa de ligação -Compacta construída em ABS com cantos arredondados. Pintura -Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Corpo do equipo -Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador -Frontal e central. Botão de acionamento do fluxo de água da cuba Reservatório translúcido para: -Água das peças de mão e seringa tríplice.</p> <p>Ambidestro Unidade de Água</p> <p>Composição -2 sucores de saliva a ar Sistema pneumático para acionamento automático do suctor</p> <p>Mangueiras -Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. -Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba -Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulação da vazão da água -Permite a regulação fina do fluxo de água.</p> <p>Condutor de água bacia -Pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura - Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos -Facilita a limpeza e desinfecção. Botão de acionamento do fluxo de água da cuspeira - Localizado na lateral da unidade de água. Ambidestro Refletor</p> <p>Tecnologia de iluminação – LED - Menor consumo de energia, consome até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais; - Não utiliza lâmpadas; - Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade -O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. -A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. -O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria -Não gera calor no campo operatório. Luz Branca gerada através de LED InGaN-P -Aumenta a fidelidade na</p>						

FMS
Fls 140
10/10

e

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	<p>visualização das cores do campo iluminado, permitindo assim a realização de diagnósticos mais precisos (pesquisa IFSC-USP "LUZ CONVENCIONAL E LEDs COMO ILUMINADORES ODONTOLÓGICOS: A PERCEPÇÃO DAS CORES"). Foco de luz retangular -Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. -Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho. Design -Totalmente inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio. Cabeçote -Em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. - Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização. Puxadores -Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. - São removíveis e autoclaváveis. -O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional. Protetor Frontal - Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol.</p> <p>COTA RESERVADA CORRESPONDENTE A 25% DESTINADA A ME / EPP.</p>						

FMS
Fls 3420
F. F. F. F.

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	AMALGAMADOR Painel digital preciso e suave. * Grande amplitude e movimento helicoidal elíptico. * Oferece homogeneização ideal. * Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. * Garfo metálico com sistema universal. * Equipamento estável e extremamente silencioso através do seu sistema de amortecedores. * Dispositivo de segurança com micro-chave, que interrompe o funcionamento caso a tampa seja aberta acidentalmente. * Apresenta emissão de 3 bips caso a tampa esteja aberta ao iniciar o funcionamento. * Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação. Informações técnicas * Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente. * Temporizador digital eletrônico até 99 segundos. * Corpo injetado em ABS. * Haste batidora com dupla velocidade: - Média: 4.200 oscilações por minuto. - Alta: 5.000 oscilações por minuto. * Voltagem: Bivolt automático (127V – 220V). * Peso líquido: 2,10 Kg. * Peso bruto (com embalagem): 3,00 Kg. * Dimensões (L x A x C): 22,5 x 11,5 x 20,4 cm. * Consumo: 35W. * Timer: de 1 à 99 segundos. * Frequência do motor: 50/60 Hz. * Potência de entrada: 72 VA.	6,00	UND	DENTEMED	DENTEMIX	R\$ 633,72	R\$3.802,32

FMS
FL 342
8

Total: R\$ 76.202,32

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 28/04/2023, a contar do dia 28/04/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2971/2012**, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e quantidades constantes neste instrumento e Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 3867 de 30 de setembro de 2020, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

2.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

2.2.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

2.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.2.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

@

2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

2.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

2.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

2.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;

3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.

3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos equipamentos efetivamente entregues e atestados;

3.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa Do Fundo Municipal de Saúde, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

FMS
FL 147
Pública

e

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e instalados nas Unidades Básicas de Saúde, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas.

5.5 – As entregas dos equipamentos deverão acontecer dentro do prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

5.6 – Os equipamentos serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos equipamentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos equipamentos devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

FMS
Fls 342
Pública

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não manter a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

FMS
FL 142
[assinatura]

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

e

- 10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 10.1.10. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:

- 10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 10.2.2. Entregar os equipamentos no Almoarifado Central do Fundo Municipal de Saúde de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista e instalar os equipamentos nas Unidades de Saúde conforme necessidade de instalação;
- 10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- 10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- 10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.2.10. Entregar os equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços e instalar os equipamentos conforme necessidade de instalação.
- 10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal deste Fundo, o(s) equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado como Gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora Adriana Damacena da Conceição, Portadora do CPF nº 662.528.495-53, lotada no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde e fica designado como fiscal dos itens do órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, servidora Manuella Silva Cruz Aragão Santana, Portadora do CPF nº 835.708.295-53, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.



11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter do Fundo Municipal de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.6 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

FMS
FL 0476
Fiscalia

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 12/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

BHDENTAL COMERCIAL
EIRELI:29312896000126
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
29.312.896/0001-26

Assinado de forma digital por BHDENTAL
COMERCIAL EIRELI:29312896000126
Dados: 2022.04.28 15:14:57 -03'00'